

Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.014/2015

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de técnico em edificações e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 22/12/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na atual estrutura administrativa do Município de Orobó o cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, com denominação, atribuição, simbologia, jornada de trabalho e remuneração descritos no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O cargo criado por esta lei sujeitar-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó, Lei Municipal nº 895/2008.

Art. 3º O cargo criado por esta lei deverá ser preenchido mediante concurso público, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para seu provimento na estrutura administrativa municipal de acordo com a sua necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão de acordo com o Orçamento Municipal vigente, bem como, com as verbas suplementares de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 23 de dezembro de 2015; 87º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 23/12/15

Secretario

Prefeitura Municipal de Cresa José Thomás Barbosa de S Brito Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

ANEXO ÚNICO Parte integrante da Lei 1.014/2015

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 01 VAGA	Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimérico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; Desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis: Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; Orçar obras: Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; Supervisionar execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais; esquir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e máco-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar control tecnológico de materiais d	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00

